# Carta de Compromisso aos Candidatos a Cargos Eletivos no Município de São Paulo — Eleições 2020

# Erradicação do Trabalho Infantil e Incentivo à Aprendizagem

Eu,								,
integrando	o	processo	eleitoral	e	concorrendo	ao	cargo	de
			, assun	no, r	no exercício de	e mar	ıdato públ	ico,
este compre	omis	so, que res	sulta da m	obil	ização social	das	organizaç	ções
proponentes	, e a	inda:						

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal de 1988 institui o princípio da proteção integral, e assegura ao adolescente e ao jovem o direito à profissionalização, fixando como dever da família, da sociedade e do Estado a efetivação deste direito com absoluta prioridade;

CONSIDERANDO que o art. 7°, inciso XXXIII da CF não autoriza o trabalho a pessoas com idade inferior a dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reafirma o Princípio da Proteção Integral, quando diz: "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária".

CONSIDERANDO que o art. 428 da CLT define contrato de aprendizagem como "o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com

seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação";

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção 182, da OIT, cujo objetivo é a eliminação das piores formas de trabalho infantil, bem como da Convenção dos Direitos da Criança, cujo artigo 32 reconhece o dever dos Estados Partes de adotarem medidas no sentido de proteção da criança contra qualquer trabalho que lhe seja prejudicial;

CONSIDERANDO que o Brasil se comprometeu com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, o qual fixa em seu item 8.7 a obrigação de tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna, o tráfico de pessoas e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas no Plano Municipal de São Paulo de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador;

CONSIDERANDO as graves consequências do trabalho infantil, na saúde física e psicológica e no desenvolvimento, além de potenciais violações aos direitos à educação, ao brincar, à convivência familiar e, especialmente, a uma vida livre de violências e exploração;

CONSIDERANDO o risco de retrocessos na área de enfrentamento ao trabalho infantil, decorrente dos cortes de investimentos sociais e crescente vulnerabilidade econômica de famílias brasileiras;

### Comprometo-me, assim, a:

- **1-** Zelar pelos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sobretudo a proteção integral, como a garantia à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e à cultura, e ainda, o direito ao não trabalho;
- 2- Elaborar, apoiar e implementar políticas públicas com vistas a erradicar todas as formas de trabalho infantil, que nega às crianças a infância plena,

essencial para seu desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social;

- 2.1 Esta decisão supõe fortalecer os programas já existentes de combate ao trabalho infantil (PETI) por meio de controle, pesquisa e medidas de prevenção, como a melhoria das condições socioeconômicas das crianças e suas famílias, assegurando o seu pleno acesso à educação, à cultura, ao brincar e à participação familiar, social e comunitária;
- **3-** Oferecer aos adolescentes, maiores de 14 anos, oportunidades de capacitação técnica e consequente contratação como aprendizes, com vistas a seu aprendizado e à sua inserção no mercado de trabalho, de acordo com o disposto no art. 428 da CLT, dando continuidade ao programa Municipal de Aprendizagem Pró- Aprendiz, do município de São Paulo;
- **4-** Fornecer educação pública de qualidade e inclusiva, com enfoque na formação para a cidadania;
- 5- Realizar, em colaboração com parceiros da sociedade civil e o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), o diagnóstico da situação da infância e da adolescência no município, considerando as peculiaridades locais, mormente os números ligados à exploração da mão de obra infantil.
- **6-** Elaborar plano municipal de políticas voltadas a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade, em especial atenção ao trabalho infantil nas ruas;
- 7- Acompanhar a implantação de projetos e programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, com ênfase para ações voltadas à "primeira infância" (período que abrange os primeiros seis anos de vida da criança), zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado;
- **8-** Apoiar as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, de modo a fortalecer o exercício da parentalidade e mitigar os riscos de trabalho infantil;
  - 9- Garantir disponibilidade orçamentária para investimento social nas

políticas focadas no público de crianças e adolescentes, especialmente as de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, bem como de promoção à aprendizagem.

	São	Paulo.	28 (	de	outubro	de	2020
--	-----	--------	------	----	---------	----	------

(assinatura do candidato subscrevente)

#### **Entidades subscreventes:**

1. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São

Paulo 2. IPA Brasil – Rede Brincar

- 3. Centro de Apoio Ação e Transformação OIAEU
- 4. Associação Projeto Social Life
- 5. Centro de Direitos Humanos e Educação Popular do Campo Limpo CDHEP
- 6. Associação Comunitária Monte Azul
- 7. Childhood Brasil
- 8. Aliança pela Infância
- 9. Associação e Comunidade Casa de Nazaré
- 10. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro
- 11. Lar Creche Wilson de Oliveira
- 12. Associação de Desenvolvimento à Cultura
- 13. Associação de Moradores CDHU
- 14. Casa de Cultura e Educação-São Luís

- 15. Instituto Cultural, Esportivo, Educacional e de Capacitação Comunitária Esporte e Paz
- 16. Associação de Moradores do Parque Cerejeiras
- 17. Instituto Corrida Amiga
- 18. Plan International Brasil
- 19. 4 Daddy
- 20. Luz e Lápis Centro Educacional Infantil
- 21. Organização Social Canto Cidadão
- 22. Fórum em Defesa da Vida
- 23. Fórum da Cultura da Zona Sul e Sudeste
- 24. Sarau a Voz do Povo
- 25. Mandata Ativista
- 26. Associação Monte Azul
- 27. Observatório de Violência Policial e Direitos Humanos OVP
- PUC 28. Agência Solano Trindade
- 29. CEPAC Associação para Proteção das Crianças e Adolescentes
- 30. Conselho Comunitário do Conjunto Habitacional Marcos Freire Pimentas Guarulhos
- 31. Associação Comunitária Unidos do Jardim Iporã
- 32. Associação Comunidade Solidária do Jardim São

Bernardo 33. Associação Crianças nas Mãos de Deus

(ACMD)

- 34. Instituto Muda Brasil
- 35. Instituto Árvores Vivas para Conservação e Cultura Ambiental 36. O

Midiativa - Centro Brasileiro de Mídia para Crianças e Adolescentes

- 37. ATEAL Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, Jundiaí SP
- 38. Centro de Estudos Periféricos Unifesp
- 39. Associação Cidade Escola Aprendiz
- 40. Movimento Popular de Saúde de M'boi Mirim
- 41. Centro de Direitos Humanos e Educação Popular do Campo Limpo CDHEP

# CANDIDATOS SIGNATÁRIOS

# Candidatos ao cargo de Prefeito:

- 1. Bruno Covas PSDB
- 2. Guilherme Boulos PSOL
- 3. Marina Helou Rede Sustentabilidade

## Candidatos ao cargo de Vereador:

- 1. Eduardo Suplicy PT
- 2. Edson Queiroz PSDB
- 3. Leo Ramos PSD
- 4. Ana Soares MDB
- 5. Sandra Porto PSD
- 6. Carlos Bezerra Jr. PSDB
- 7. Nélio Rosa PSL
- 8. Mazinha Strumiello PC do B

- 9. Marcos Guedes PDT
- 10. Gabriel Cassiano PDT
- 11. Ailton Amaral PSOL
- 12. Lu Senna Vieira PSOL
- 13. Paulo Purkyt DC
- 14. Mãe Flaviah de Iansa PDT
- 15. Silvia Carneiro (Coletivo Rede) REDE
- 16. De Lucca PT
- 17. Valter Estevam DC
- 18. José Dilson PSC
- 19. Ana Claudia Severino Rivera PTC
- 20. Rogério Gueiros PROS
- 21. Vinicius Costa De Souza (Bombeiro Costa) MDB
- 22. Norlay Costa PSOL
- 23. Maristela Trindade PSC
- 24. Jorge Breogan PSTU
- 25. Daniel Cordeiro PSD
- 26. Claudio Paranhos PSL
- 27. Washington Luiz Batista (Dr. Washington) PTC 28.

Cleidson Gomes Pereira (Prof. Cleidson) – Avante 29.

Gilson Jose Da Cruz (Gilson Basemóvel) – PSL 30.

Carlos Cunha – Cidadania

31. Camila Aguiar – PC do B

- 32. Adriana Silva Cidadania
- 33. Arlindo Felipe Junior PSB
- 34. Apóstolo Gerson Bentes PSC
- 35. Mariana Lacerda Rede
- 36. Elisson Araújo PSC
- 37. Pagu Rodrigues PT
- 38. Solange Caetano PC do B
- 39. Rafael Negrão PSOL
- 40. Anderson Gomes Rede Sustentabilidade
- 41. Rodolfo Francisco De Souza (Rodolfo Despachante) PSC
- 42. Wilson Ferreira PSB
- 43. Lourival Gomes PROS
- 44. Paulo Pilla MDM
- 45. Toni Zagato PSOL
- 46. Mariana Lacerda Rede Sustentabilidade
- 47. Renan Poli PSDB
- 48. Coletivo Diversidadesp PSOL
- 49. Marco Vegano MDB
- 50. Luana Alves PSOL
- 51. André Luiz Dos Santos (Rapper Pirata) PT
- 52. Leandro Morais PSDB
- 53. Silvia Nogueira PSOL
- 54. André Barbosa PSDB

- 55. Sônia Do Jaraguá É Guarani PSOL
- 56. João Batista PSDB
- 57. Esther Silva Partido Verde
- 58. Telis Rios Solidariedade
- 59. Bárbara Panseri PDT
- 60. Ana Paula Passos PDT
- 61. Anderson Cruz PDT
- 62. Patricia Zanella REDE
- 63. Andreza Do Nascimento Almeida (Zazá) PT
- 64. Aurélio Nomura PSDB
- 65. Ivair Moro AVANTE
- 66. Gabriela Bueno PSDB
- 67. Ailton Bolignari (Dr. Eco Planet) DC
- 68. Priscila Anupan PSOL
- 69. Rute Alonso PSOL
- 70. Daniel Annenberg PSDB
- 71. Soninha Francine CIDADANIA